

LEI Nº 3.132 DE 24 DE JULHO DE 2000

"QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO, À "APODEFA - ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA DE AGUDOS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, à "APODEFA - ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA DE AGUDOS", entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob nº 02.241.322/0001-58, de uma área denominada "GLEBA A", parte da "GLEBA II", antigo cadastro municipal nº 12-27-02, que faz parte da chácara "São Faustino", então localizada na antiga comunhão da fazenda "Bom Sucesso", deste Município da Comarca de Agudos, situada no perímetro urbano desta cidade, que conforme memorial descritivo em anexo possui a seguinte extensão, limites, divisas e confrontações:

"O referido imóvel é delimitado por um polígono que cuja demarcação se inicia pelo **ponto** nº 0 assinalado em planta anexa, cravado no lado direito, sentido do levantamento da antiga Av. Marginal (atual rua Sebastião Faustino Martins), e a 14 metros de frente de terrenos da Vila Chácara Avato ; daí segue com um **rumo** de N 65º 30' W e com uma **distância** de 16,75 metros até encontrar o **vértice** formado pela Gleba em questão, com a Gleba-C e com a atual Rua Sebastião Faustino Martins, distante: 16,75 metros do ponto nº00 (zero), 36,40m do ponto nº 01 (um) e 37,20 metros do ponto nº03 (três); daí deflete à direita e segue confrontando com a Gleba-C, com **rumo** de N 24º 30' E, por uma **distância** de 37,20 metros até encontrar o **ponto** de nº 03 (três); que está cravado a 1,00 metro da cerca de divisa da gleba em questão com o acesso Agudos-Rodovia Mal. Rondon (atual acesso Richard Freudenberg), daí segue confrontando com acesso Richard Freudenberg, por uma **distância** de 37,10 metros e o **rumo** de S66º 52'E, até alcançar o **ponto** nº 04 (quatro), cravado a 1,00 metro da divisa. Dêste **ponto**, deflete a direita e segue confrontando com a "gleba B", por uma **distância** de 44,93 metros com **rumo** de S 26º 33' W, chegamos até o **ponto** nº 08 (oito), daí segue confrontando com a Avenida Marginal (atual Rua Sebastião Faustino Martins) com **rumo** de N 45º30' W e com uma **distância** de 19,60 metros, até encontrar o **ponto** de n.º 0 (zero) sendo que, este é o **ponto** de partida do levantamento da referida gleba aqui descrita. Após o procedimento de cálculo, concluiu-se uma área analítica de 1.434,79 m² ; ou 0,143 hectares, e tendo uma área extra poligonal de 196,905 m² ; ou 0,020 hectares , totalizando uma área líquida de 1.631,695 m² ; ou 0,163 hectares ; CADASTRO MUNICIPAL 12-27-02."



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

A VIDA É BEM MELHOR AQUI

LEI Nº 3.132 DE 24 DE JULHO DE 2000

Parágrafo Único - A concessão referida far-se-á nos termos dos Artigos 96 e 98 da Lei Orgânica Municipal, dispensada a concorrência em face da existência de interesse público relevante devidamente justificado, ou seja a construção de um Centro de Atendimento e Convivência, visando proporcionar aos associados e assistidos, entretenimento, lazer, recreação cultural, atividades físicas e orientação sanitária.

ARTIGO 2º - O prazo de concessão será de 30 (trinta) anos a partir da data de celebração do instrumento próprio, sendo que a não utilização da área para o fim especificado no Artigo 1º, implicará em reversão da mesma ao patrimônio público municipal.

ARTIGO 3º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de julho de 2000.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da Lei.

WILSON APARECIDO DIAS BARBOSA
Diretor Depto Administração

